



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Gênesis		
EMENTA: Declara, extinto, a pedido, o Centro Educacional Gênesis, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04555820-5	PARECER: 0454/2005	APROVADO: 08.08.2005

I - RELATÓRIO

Elizabete de Castro Damasceno, neste Processo protocolado sob o nº 04555820-5, informa ao Conselho de Educação que, desde dezembro de 2004, acham-se encerradas as atividades do Centro Educacional Gênesis e que seu acervo escolar foi recolhido junto à Secretaria de Educação, desde 18.07.2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Devidamente comprovado o recolhimento do acervo escolar ao setor competente da Secretaria de Educação do Ceará do Centro Educacional Gênesis, situado na Rua Manoel Batista, nº 52, Bairro Jóquei Clube, nesta Capital, este Conselho declara-o, a pedido, extinto, agradecendo a todos que nele trabalharam em prol da educação no Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinto o Centro Educacional Gênesis, situada nesta Capital.

Comunique-se o fato aos órgãos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC